



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa Requisitante:** Mesa Diretora

**Responsável pela elaboração:**

DAMIÃO FERREIRA DE LIMA, Membro da Equipe de Planejamento, matrícula nº61.

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, modelo hatch, com motor mínimo 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, combustível flex (etanol/gasolina), ano de fabricação/modelo mínimo 2023, em bom estado de conservação, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

1.2. A locação será realizada sob o regime de quilometragem livre, inexistindo qualquer limitação mensal ou cobrança por excedente, sendo eventual referência de quilometragem utilizada exclusivamente para fins estimativos de composição de custos, conforme planilha que instrui o processo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Jaqueira/PE desempenha funções constitucionais e legais que demandam deslocamentos institucionais frequentes, inclusive para reuniões externas, atividades administrativas, articulações interinstitucionais e representação oficial do Poder Legislativo.

2.2. A inexistência de frota própria destinada a tais finalidades compromete a eficiência administrativa e a previsibilidade logística. Nesse contexto, a locação de veículo mostra-se solução mais adequada do que a aquisição, por evitar a imobilização de recursos públicos, reduzir custos associados à depreciação e à obsolescência do bem e transferir à contratada os encargos e riscos inerentes à manutenção e conservação do veículo.

2.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, amplamente ofertado no mercado, o que autoriza sua contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de composição de custos anexa ao DFD.



### 3. DA NATUREZA DO SERVIÇO E EXECUÇÃO CONTINUADA

3.1. O serviço possui natureza continuada, por atender necessidade permanente e previsível da Administração, não se tratando de demanda eventual ou esporádica. A execução contínua é indispensável para garantir a regularidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando disponibilidade permanente de meio de transporte oficial.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O veículo objeto da presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, observadas as características gerais descritas neste Termo de Referência e as especificações complementares constantes da planilha técnica anexa, que passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

4.2. De forma sintética e obrigatória, o veículo locado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características gerais:

**Tipo:** Passeio – Hatch;

**Motorização:** mínima de 1.0;

**Capacidade:** 05 (cinco) ocupantes;

**Quantidade de portas:** 04 (quatro);

**Conforto:** ar-condicionado em pleno funcionamento;

**Combustível:** flex (etanol/gasolina);

**Ano de fabricação/modelo:** mínimo 2023;

**Estado de conservação:** bom, compatível com o uso institucional, sem avarias relevantes ou histórico de sinistro grave;

**Documentação:** regular e válida durante toda a vigência contratual, incluindo CRLV vigente.

4.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, plenamente apto à circulação, atendendo às normas legais de segurança e trânsito, bem como às exigências administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica complementar.

4.4. O detalhamento técnico-operacional adicional, inclusive quanto a itens acessórios, padrões de conservação, condições de entrega e demais parâmetros objetivos de avaliação, encontra-se explicitado na planilha técnica anexa, a qual deverá ser observada integralmente pela CONTRATADA.

4.5. Para fins de padronização administrativa e registro no sistema oficial, o serviço encontra-se classificado sob o CATSER nº 4014.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação encontra amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, aplicável à Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, inclusive no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Nos termos do referido diploma legal, a contratação pública deve ser precedida de adequado planejamento, devidamente materializado por meio de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos que demonstrem, de forma motivada, a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da despesa com o interesse público, exigências plenamente atendidas no caso concreto.

5.3. A Lei nº 14.133/2021 admite, como exceção à regra geral da licitação, a contratação direta, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente motivada a escolha administrativa. Em especial, o art. 75, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços comuns cujo valor se enquadre no limite legal vigente, desde que demonstrada a vantajosidade da solução e a inexistência de prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais adequada.

5.4. Além da legislação federal, a contratação observará as Resoluções Legislativas internas da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo local, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.5. O presente Termo de Referência guarda plena aderência ao Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, constituindo base jurídica e técnica suficiente para a formalização da contratação direta pretendida, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

## **6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Consideradas a natureza do objeto, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e o valor estimado da contratação, conclui-se que a forma mais adequada de contratação é a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, amplamente disponível no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o que afasta qualquer complexidade técnica que exigisse procedimento competitivo mais sofisticado ou seleção baseada em critérios subjetivos.

6.3. O valor anual estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal que autoriza a dispensa de licitação, inexistindo fracionamento indevido de despesa ou burla ao dever de licitar, circunstância expressamente analisada e afastada no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. A adoção da dispensa de licitação, no caso concreto, não decorre de conveniência administrativa genérica, mas de escolha técnica motivada, pautada nos princípios da proporcionalidade e da eficiência, uma vez que a deflagração de procedimento licitatório formal implicaria maior ônus procedimental, temporal e administrativo, sem acréscimo relevante de vantajosidade para a Administração.



6.5. Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, legítima e compatível com o interesse público, desde que observadas as formalidades legais subsequentes, especialmente a adequada instrução do processo, a obtenção de proposta compatível com os preços de mercado, a emissão de parecer jurídico e a devida publicidade do ajuste, nos termos da legislação vigente.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de menor preço global, considerando-se tratar de objeto único, homogêneo e indivisível, cuja execução não comporta parcelamento técnico ou econômico que justifique a adoção de julgamento por itens ou por técnica e preço.

7.2. A escolha do critério de menor preço global mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, uma vez que o serviço de locação de veículo automotor tipo passeio possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não havendo espaço para diferenciação qualitativa relevante entre propostas que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha técnica anexa.

7.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado idônea e planilha de composição de custos, devidamente juntadas aos autos, refletindo os preços praticados no mercado local e regional para serviços de mesma natureza e características, consoante detalhado na seguinte planilha:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	4014	VEÍCULO PASSEIO, HATCH, NO MÍNIMO 1.0, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO, 2023.	MÊS	12,00	R\$ 5.006,14	R\$ 60.073,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.006,14</b>	<b>R\$ 60.073,68</b>

7.4. O montante estimado encontra-se compatível com a realidade econômica e enquadrado no limite legal que autoriza a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Ressalte-se que o critério de julgamento adotado, aliado à estimativa de preços realizada, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios



da economicidade, eficiência e razoabilidade, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

## **8. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL**

8.1. A presente contratação, cujo objeto consiste na locação de veículo automotor tipo passeio, deve ser analisada sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os impactos ambientais potenciais associados à utilização de veículos automotores, bem como as medidas mitigadoras compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Jaqueira/PE.

8.2. Embora se trate de serviço que envolve o uso de bem móvel sujeito à combustão de combustível fóssil, a opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, contribui para a racionalização do uso de recursos públicos, na medida em que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção adequada do veículo, pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis e pela gestão do ciclo de vida do bem, reduzindo riscos de obsolescência, descarte inadequado e ineficiência operacional.

8.3. Como requisito mínimo, o veículo disponibilizado deverá atender às normas vigentes de controle de emissões veiculares, compatíveis com a legislação ambiental e de trânsito em vigor, contribuindo para a redução de poluentes atmosféricos e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua utilização contínua.

8.4. Compete à contratada adotar práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo a destinação adequada de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes, observando a legislação ambiental pertinente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

8.5. A Administração, por sua vez, adotará práticas de uso racional do veículo, evitando deslocamentos desnecessários e priorizando o planejamento eficiente das atividades institucionais, de modo a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas, sem prejuízo do pleno atendimento das necessidades administrativas e legislativas.

8.6. As diretrizes aqui estabelecidas revelam-se proporcionais, razoáveis e compatíveis com a natureza do objeto contratado, assegurando que a execução contratual observe os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem impor exigências desarrazoadas ou incompatíveis com a realidade operacional do órgão.

## **9. PLANO DE CONTINGÊNCIA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

9.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de veículo automotor tipo passeio, serviço de natureza continuada e operacional, torna-se necessária a definição de plano mínimo de contingência, voltado a assegurar a disponibilidade ininterrupta do bem e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE.



9.2. A contratada deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com o objeto contratado, de modo a assegurar atendimento tempestivo em situações que possam comprometer a utilização regular do veículo, tais como panes mecânicas, defeitos técnicos, sinistros, avarias ou qualquer outra ocorrência que resulte em indisponibilidade total ou parcial do bem.

9.3. Na ocorrência de qualquer evento que inviabilize o uso regular do veículo, a contratada ficará obrigada a providenciar a substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha técnica anexa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração, por meio de preposto formalmente designado, apto a receber notificações, registrar ocorrências e adotar, de imediato, as providências necessárias à solução de eventuais intercorrências operacionais.

9.5. O plano de contingência ora estabelecido tem por finalidade mitigar riscos previsíveis, assegurar a continuidade do serviço e preservar o interesse público, sem configurar exigência excessiva ou desproporcional à natureza e ao valor da contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE**

10.1. Os critérios de desempenho e os indicadores de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a adequada execução do serviço de locação de veículo, permitindo à Administração avaliar, de forma objetiva, o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução e a manutenção das condições pactuadas.

10.2. Os parâmetros abaixo definidos são compatíveis com a natureza operacional do objeto, servindo como referência para o acompanhamento, a fiscalização e o atesto da execução contratual:

### **I – Disponibilidade do veículo**

A contratada deverá assegurar a **disponibilidade contínua do veículo** durante toda a vigência contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das atividades institucionais da Câmara.

### **II – Conformidade técnica e operacional**

O veículo disponibilizado deverá manter, de forma permanente:

- a) as características técnicas mínimas exigidas;
- b) bom estado de conservação;
- c) pleno funcionamento dos sistemas essenciais;
- d) regularidade documental e securitária.



### **III – Manutenção preventiva e corretiva**

A contratada deverá realizar, de forma tempestiva, as manutenções preventivas e corretivas necessárias, evitando falhas recorrentes ou interrupções injustificadas na disponibilidade do veículo.

### **IV – Tempestividade na solução de intercorrências**

A agilidade no atendimento às comunicações da Administração e no cumprimento dos prazos de substituição do veículo constitui indicador central de qualidade, sendo considerada falha relevante a demora injustificada na adoção de providências corretivas.

### **V – Atendimento às determinações da fiscalização**

A contratada deverá cumprir prontamente as orientações, notificações e determinações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, relacionadas à execução do objeto.

### **VI – Índices mínimos de qualidade esperados**

Consideram-se atendidos os padrões mínimos de qualidade quando:

- a) o veículo permanece disponível e apto ao uso institucional durante a maior parte do período contratual;
- b) as substituições, quando necessárias, ocorrem dentro do prazo estabelecido;
- c) não há reincidência de falhas técnicas relevantes;
- d) inexistem pendências documentais ou securitárias.

### **VII – Avaliação e monitoramento**

O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução, avaliando:

- a) a aderência da execução ao objeto contratado;
- b) o cumprimento das obrigações pela contratada;
- c) a regularidade da disponibilidade e das substituições;
- d) a qualidade do atendimento prestado pela contratada.

### **VIII – Consequências por não conformidade**

O descumprimento das obrigações contratuais, a indisponibilidade injustificada do veículo, a reincidência de falhas técnicas ou o não atendimento às determinações da fiscalização poderão ensejar:

- a) advertência formal;
- b) exigência de correção ou substituição imediata;
- c) aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão, nos casos de inexecução grave ou reiterada.



## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1. Objetivo do Modelo de Gestão:** O modelo de gestão do contrato tem por finalidade assegurar a execução regular, contínua e eficiente do serviço de locação de veículo automotor, garantindo a disponibilidade do bem nas condições técnicas pactuadas, o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e a adequada utilização dos recursos públicos pela Câmara Municipal de Jaqueira/PE, em conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência.

Busca-se, por meio do modelo de gestão adotado, mitigar riscos operacionais, assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos, permitir o acompanhamento sistemático da execução e viabilizar a adoção tempestiva de medidas corretivas ou sancionatórias, quando necessárias.

**11.2. Estrutura de Gestão do Contrato:** A gestão da execução será realizada por agentes formalmente designados, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

**I – Gestor do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento administrativo global da execução, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, pela interlocução institucional com a contratada, pela proposição de medidas corretivas e pela autorização dos pagamentos, após o regular atesto da execução.

**II – Fiscal do Contrato:** Responsável pela fiscalização direta da execução, especialmente quanto à disponibilidade do veículo, à conformidade das características técnicas exigidas, à regularidade documental e securitária, bem como pelo registro de ocorrências que impactem a execução do contrato.

**III – Equipe de Apoio (quando designada):** Servidores que auxiliarão o gestor e o fiscal nas rotinas administrativas, no controle documental e no acompanhamento de registros, sempre que necessário.

### 11.3. Processos de Gestão do Contrato:

**I – Início da Execução e Alinhamento Operacional:** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, canais de comunicação, prazos de resposta em caso de intercorrências e responsabilidades das partes.

**II – Monitoramento e Controle da Execução:** O acompanhamento da execução será contínuo, mediante verificação da disponibilidade do veículo, da manutenção das condições técnicas pactuadas, da regularidade documental e do atendimento às solicitações da Administração. Eventuais não conformidades serão formalmente comunicadas à contratada para adoção de providências corretivas dentro de prazo definido.



#### **11.4. Agentes Públicos Responsáveis:**

- I – **Autoridade Máxima:** supervisionará a execução e decidirá sobre medidas administrativas relevantes.
- II – **Gestor do Contrato:** acompanhará globalmente a execução.
- III – **Fiscal do Contrato:** realizará a fiscalização técnica.
- IV – **Agente de Contratação:** atuará nos ajustes formais, se necessários.

#### **11.5. Fiscalização Contratual:**

11.5.1. A Câmara Municipal de Jaqueira/PE exercerá fiscalização contínua da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção das condições pactuadas.

11.5.2. O fiscal do contrato será designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

11.5.4. Todas as ocorrências relevantes serão registradas formalmente e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

11.5.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa.

11.5.6. A comunicação entre as partes ocorrerá, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício eletrônico, sem prejuízo de outros meios formais admitidos.

#### **11.6. Procedimentos para Pagamento**

11.6.1. O pagamento pela execução do objeto será realizado de forma mensal, condicionado à prévia verificação da conformidade da execução contratual, a ser formalizada por meio de boletim de medição mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, no qual deverão constar, de forma objetiva, as informações relativas à disponibilidade do veículo, à manutenção das condições técnicas pactuadas e à inexistência de pendências contratuais relevantes no período de referência.

11.6.2. O boletim de medição mensal constituirá o instrumento formal de comprovação da execução, servindo de base para o atesto do fiscal do contrato e para a autorização do pagamento, devendo refletir fielmente a regularidade da prestação do serviço no respectivo período.

11.6.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o boletim de medição devidamente atestado, nota fiscal/fatura regularmente emitida, bem como as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.



11.6.4. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências legais, fiscais, trabalhistas ou contratuais imputáveis à contratada, podendo ser suspenso ou retido proporcionalmente enquanto persistirem irregularidades devidamente registradas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.6.5. O pagamento será efetuado de acordo com as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Câmara Municipal de Jaqueira/PE, respeitados os prazos legais e administrativos, não sendo admitida a antecipação de valores sem a correspondente comprovação da execução contratual.

## **12. DOS PRAZOS**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual a contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do veículo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto ocorrerá de forma imediata e contínua a partir do início da vigência contratual, não havendo fases de entrega por etapas, mas sim a prestação regular do serviço durante todo o período contratado.

12.3. Eventuais prorrogações contratuais poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas, demonstrado o interesse público e observados os limites e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da natureza do objeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionado à comprovação da execução regular do serviço, mediante boletim de medição mensal devidamente atestado e apresentação da documentação fiscal exigida;

II – Disponibilizar condutor devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o tipo de veículo locado, responsabilizando-se pela observância das normas de trânsito durante a utilização do bem;

III – Arcar com o fornecimento de combustível, bem como com eventuais despesas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas à condução do veículo, promovendo, quando necessário, a indicação do condutor responsável perante os órgãos competentes;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, assegurando interlocução contínua com a CONTRATADA e o adequado registro das ocorrências relevantes;



V – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, indisponibilidades, avarias ou qualquer inconformidade verificada durante a execução contratual, solicitando as providências corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – Utilizar o veículo de forma regular, diligente e compatível com sua finalidade institucional, zelando pela conservação do bem durante o período em que estiver sob sua guarda operacional, sem prejuízo das responsabilidades contratuais atribuídas à CONTRATADA;

VII – Disponibilizar, quando necessário, local adequado para guarda do veículo, inclusive mediante utilização de garagem do Poder Executivo Municipal previamente disponibilizada ou, de forma excepcional, em garagens de servidores ou parlamentares que se encontrem no uso regular do bem, observadas as orientações administrativas internas;

VIII – Garantir as condições administrativas necessárias à execução do contrato, incluindo a formalização tempestiva das designações de gestor e fiscal, a emissão de comunicações oficiais e a observância dos fluxos internos de controle e governança contratual.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, 01 (um) veículo automotor tipo passeio, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha técnica anexa, assegurando sua plena aptidão para uso institucional;

II – Manter o veículo em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, inclusive substituição de peças, revisões periódicas e ajustes mecânicos, elétricos ou eletrônicos;

III – Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à locação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, emolumentos, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, seguro total, revisões, manutenção, pneus, baterias, óleos, filtros e demais encargos necessários à regular utilização do veículo;

IV – Manter, durante toda a vigência do contrato, seguro total do veículo, com cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a respectiva apólice vigente e os comprovantes de pagamento;

V – Providenciar, de forma imediata, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, nas hipóteses de pane, defeito mecânico, sinistro, avaria relevante, indisponibilidade prolongada ou qualquer evento que inviabilize o uso regular do bem, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



VI – Garantir a disponibilidade contínua do veículo, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição previstas contratualmente, não sendo admitidas interrupções injustificadas na execução do serviço;

VII – Indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução direta com a Administração, apto a receber comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução contratual e a adotar as providências operacionais necessárias;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

IX – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a qualidade da execução, propondo, de forma tempestiva, as soluções cabíveis;

X – Submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo acesso a documentos, registros, informações e demais elementos necessários à verificação da execução contratual;

XI – Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros a seu serviço, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis;

XII – Não realizar qualquer forma de publicidade, divulgação institucional ou menção aos serviços prestados sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE;

XIII – Aceitar, nas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões do objeto, dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela Administração.

## **15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante/proponente de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

15.1.1. Exigir-se-á para fins de **habilitação jurídica**:

15.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



15.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. Exigir-se-á para fins de **regularidade fiscal e trabalhista:**

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

15.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

15.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (CRF) e Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante;



15.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.3. Exigir-se-á para fins de **qualificação econômico-financeira**:

15.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

15.1.3.1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.1.3.1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.1.3.2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

15.1.4. Exigir-se-á para fins de **qualificação técnica**:

15.1.4.1. Atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente dispensa de licitação;

\*Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.



15.1.4.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

15.1.4.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

15.1.4.4. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

## **16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIO REGIONAL**

16.1. É assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 a 49 da referida norma.

16.2. Será admitida a regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte com restrições, observada a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

16.3. Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 004/2024 do Município de Jaqueira/PE, será aplicado critério de preferência regional para fins de julgamento e contratação.

16.4. O critério regional será aplicado com base no art. 9º, §1º, inciso II, da Resolução nº 004/2024, que considera como âmbito regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme relação constante em anexo ao referido ato normativo, independentemente da classificação microrregional do IBGE.

16.5. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observando-se o critério regional de preferência, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.



16.6. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido apresentado por empresa que não se enquadre nessa condição, nos termos do art. 48, §3º da LC nº 123/2006. Essa margem será verificada após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais ou cotações.

16.7. O critério de preferência regional será utilizado exclusivamente em caso de empate entre propostas ou nas hipóteses de aplicação da margem de preferência legal, observada a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 60, §3º da Lei nº 14.133/2021:

- I – microempresa ou EPP local;
- II – microempresa ou EPP regional;
- III – empresa local;
- IV – empresa regional.

16.8. Para fins de comprovação da sede ou estabelecimento principal dentro do raio de até 150 km, será exigido documento atualizado e idôneo, como Contrato Social registrado ou Certidão de Inscrição Municipal, constando o endereço da sede da licitante.

## **17. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

17.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), sociedades cooperativas ou equiparadas, desde que comprovem sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, e observem integralmente as condições estabelecidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

17.2. Não poderão participar da presente contratação:

I – Pessoas jurídicas ou físicas que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;

II – Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

III – Os que se enquadrarem em quaisquer das vedações abaixo:

- a) Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;
- b) Empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou aquelas em que os autores desses projetos tenham participação societária superior a 5%, sejam dirigentes, controladores, gerentes, responsáveis técnicos ou subcontratados;



- c) Empresas ou pessoas físicas que estejam com sanções impeditivas de contratar com o poder público;
- d) Aquelas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no processo de contratação ou fiscalização, ou que com eles possuam relação de parentesco até o terceiro grau;
- e) Empresas coligadas, controladas ou controladoras concorrendo simultaneamente, conforme a Lei nº 6.404/1976;
- f) Entidades ou pessoas físicas condenadas judicialmente nos últimos 5 (cinco) anos, com decisão transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situação proibida pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário;
- h) Cooperativas que não comprovem atuação em regime cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

IV – Empresas integrantes de grupo econômico do autor do projeto ou do projeto executivo, ainda que por pessoa interposta ou sob nome diverso.

V – Empresas que atuem como interpostas com o intuito de burlar sanção aplicada à outra empresa, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o intuito fraudulento ou desvio de personalidade jurídica.

## **18. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A aceitação do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatibilizando-se com a natureza operacional e continuada do serviço de locação de veículo automotor, mediante a verificação objetiva da disponibilidade do bem, da conformidade com as especificações técnicas pactuadas e do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á de forma contínua e periódica, por meio de medições mensais, correspondentes a cada período de execução contratual, não se aplicando a lógica de recebimento por etapas ou entregas intelectuais.

18.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal do Contrato procederá à verificação:

- a) da efetiva disponibilidade do veículo durante o período de referência;
- b) da manutenção das condições técnicas mínimas exigidas;
- c) da regularidade documental e securitária do veículo;
- d) do atendimento às determinações e comunicações expedidas pela Administração.



18.4. Constatada a conformidade da execução, o Fiscal emitirá o boletim de medição mensal e o respectivo atesto de recebimento definitivo do período, condição indispensável para a liberação do pagamento correspondente.

18.5. Na hipótese de verificação de inconformidades, indisponibilidades injustificadas ou descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, podendo o pagamento ser retido ou glosado proporcionalmente, conforme a gravidade da ocorrência, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a emissão de termo de recebimento provisório, sendo cada período mensal considerado definitivamente aceito após a validação pelo Fiscal e a emissão do atesto correspondente.

18.7. Ao término da vigência contratual, será emitido Termo de Recebimento Final, certificando a regularidade global da execução do contrato e a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes previstas em lei.

## **19. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS**

19.1. A prestação do serviço de locação de veículo objeto deste Termo de Referência terá início após a assinatura do contrato, independentemente de ordem de serviço específica, passando a CONTRATADA a assegurar, de imediato, a disponibilidade contínua do veículo nas condições pactuadas.

19.2. O serviço será prestado de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante a disponibilização do veículo para uso institucional da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, observadas as regras de utilização, guarda e condução estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19.3. O local principal de utilização do veículo será o território do Município de Jaqueira/PE e sua região, admitidos deslocamentos para outros municípios e Estados quando necessários ao atendimento das atividades institucionais da Câmara.

19.4. A guarda do veículo ocorrerá, preferencialmente, em garagem disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal, podendo, de forma excepcional e transitória, permanecer em garagens de servidores ou parlamentares que se encontrem no uso regular do bem, observadas as orientações administrativas internas e os deveres de zelo e conservação.

19.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade ininterrupta do veículo, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição previstas neste Termo de Referência.



19.6. A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo permaneça, durante toda a execução contratual, em plenas condições de uso, segurança e regularidade, atendendo às exigências legais de trânsito, ambientais e administrativas, bem como às especificações técnicas pactuadas.

19.7. Constitui garantia mínima da execução contratual a manutenção das condições técnicas, documentais e securitárias do veículo, bem como o cumprimento tempestivo das obrigações de substituição e atendimento às determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

19.8. A execução do contrato observará as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sempre que houver tratamento de informações vinculadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, adotando-se as medidas técnicas e administrativas necessárias à preservação da confidencialidade e da segurança da informação.

## **20. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

20.1. A autoridade competente para autorizar o início da prestação dos serviços é a Presidência da Câmara Municipal de Jaqueira, nos termos das competências institucionais definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como das atribuições administrativas inerentes ao cargo, cabendo-lhe determinar a abertura da execução contratual.

20.2. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a assinatura do contrato, a conferência da regularidade documental da contratada e a designação formal do fiscal do contrato, garantindo que todas as exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estejam plenamente cumpridas antes do início efetivo das atividades, preservando a segurança jurídica e a conformidade procedimental da contratação.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento pela execução do objeto será realizado de forma mensal, a cada 30 (trinta) dias, correspondendo a cada período mensal de execução contratual, mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação hábil, desde que devidamente atestada a execução do serviço.

21.2. Para fins de pagamento, ao término de cada período mensal de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Boletim de Medição Mensal, referente ao período de execução imediatamente anterior, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, certificando a disponibilidade do veículo, a conformidade com as especificações técnicas pactuadas e a inexistência de pendências contratuais relevantes;

II – Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, correspondente ao período medido;



III – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos resultados deverão ser juntados ao processo administrativo.

21.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação prévia da regularidade da execução contratual e da situação fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

21.4. Constatada a existência de pendências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, contratuais ou documentais imputáveis à CONTRATADA, esta será formalmente notificada para promover a regularização. Enquanto persistirem as irregularidades, o pagamento permanecerá suspenso ou retido proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

21.5. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver:

I – indisponibilidade injustificada do veículo no período de referência;

II – descumprimento das especificações técnicas pactuadas;

III – inconformidades operacionais não sanadas;

IV – irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

V – sanções administrativas pendentes;

VI – risco devidamente justificado de prejuízo à Administração, registrado no processo administrativo.

21.6. A Nota Fiscal/Fatura apresentada será submetida à análise técnica e administrativa. Verificadas inconsistências formais, erros materiais ou ausência de documentos obrigatórios, o documento será devolvido para correção, acompanhada de justificativa formal, iniciando-se novo prazo para pagamento somente após a regular reapresentação.

21.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção não suspende nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à manutenção da disponibilidade do veículo e ao atendimento às determinações da fiscalização.

21.8. A Câmara Municipal de Jaqueira/PE poderá suspender o pagamento e aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de:

I – indisponibilidade injustificada do veículo;

II – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

III – reincidência de falhas operacionais;

IV – irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias identificadas no momento da liquidação da despesa;



V – risco concreto de dano ao erário ou prejuízo à Administração, devidamente motivado.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jaqueira para o exercício de 2026, conforme segue:

01 Poder Legislativo  
01 01 Corpo deliberativo da Secretaria da Câmara  
01 01 01 Corpo deliberativo da Secretaria da Câmara  
01.031.0101.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.00.00 Aplicações diretas

## 23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- I – Advertência;
- II – Multa de mora ou compensatória;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

23.2. A aplicação das sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## 24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar eventos previsíveis que possam afetar a execução do contrato de locação de veículo automotor, indicando as responsabilidades atribuídas a cada parte e as medidas de mitigação adequadas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

24.2. Considerando a natureza continuada e operacional do objeto, os principais riscos identificados são os seguintes:

Risco	Indicadores	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Mitigação
Indisponibilidade do veículo durante a vigência contratual	Reclamações da Administração; interrupção do uso institucional	Média	Alto	Contratada	Obrigações de substituição do veículo em até 24 horas; fiscalização contínua; previsão contratual de penalidades



Falhas mecânicas recorrentes	Registros frequentes de panes; necessidade repetida de manutenção	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	Contratada	Manutenção preventiva adequada; substituição do veículo quando necessário.
Atraso na substituição do veículo em caso de pane ou sinistro	Extrapolação do prazo contratual de substituição	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo para substituição; aplicação de sanções em caso de descumprimento
Irregularidade documental ou securitária do veículo	Ausência de CRLV válido; seguro vencido	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	Contratada	Exigência de comprovação documental periódica; verificação pelo fiscal do contrato
Utilização inadequada do veículo	Multas recorrentes; avarias incompatíveis com uso normal	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	Contratante	Orientações administrativas internas; responsabilização do condutor; controle de uso.
Sinistro envolvendo o veículo	Registro de acidente ou dano relevante	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	Compartilhada (conforme causa)	Seguro total obrigatório; apuração administrativa do evento; substituição imediata do veículo
Problemas de comunicação entre as partes	Demora na resposta a solicitações; falhas de informação	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	Contratada e Contratante	Designação de preposto; definição clara de canais formais de comunicação
Atraso ou suspensão de pagamentos	Pendências administrativas ou fiscais	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	Contratante	Planejamento financeiro; observância do cronograma de pagamentos; comunicação prévia
Descumprimento reiterado de obrigações contratuais	Registros de não conformidade sucessivos	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	Contratada	Fiscalização rigorosa; aplicação de sanções; possibilidade de rescisão contratual

24.2. A presente matriz de riscos foi elaborada de forma proporcional à complexidade e ao valor da contratação, não implicando transferência indevida de riscos à Administração nem imposição excessiva de encargos à CONTRATADA, preservando o equilíbrio contratual.



24.3. A ocorrência de riscos aqui identificados será tratada à luz das circunstâncias concretas do caso, observadas as responsabilidades pactuadas, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **25. DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

25.1. A presente contratação será formalizada após a sua inserção prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Após a homologação do resultado da contratação direta pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jaqueira, deverá ser celebrado o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da adjudicação, salvo justificativa administrativa devidamente fundamentada.

25.3. O instrumento contratual assinado deverá ser publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaqueira no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o princípio da publicidade e o dever de transparência da Administração Pública.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não gerará qualquer vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal de Jaqueira, sendo vedada qualquer subordinação funcional entre os empregados da contratada e a estrutura do Poder Legislativo.

26.2. O contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de forma subsidiária, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive quanto às obrigações, responsabilidades, hipóteses de rescisão e mecanismos de recomposição patrimonial em caso de inadimplemento.

26.3. Declaro, por fim, que na elaboração deste Termo de Referência contei com o auxílio técnico-jurídico do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jaqueira, Dr. Diego Souza, OAB/PE 30.273, que prestou orientação especializada, promoveu a revisão da minuta e indicou os ajustes necessários para adequação do documento à Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência administrativa pertinente.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo de forma adequada, clara e suficiente as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE para a contratação do serviço de locação de veículo automotor tipo passeio, nos termos definidos neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

O documento contempla a correta definição do objeto, a justificativa da contratação, as especificações técnicas mínimas, as condições de execução, gestão e fiscalização do contrato, bem como os critérios de medição, pagamento, riscos e responsabilidades, atendendo aos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante disso, submeto o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento da contratação, mediante adoção das providências administrativas subseqüentes cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Jaqueira (PE), 29 de janeiro de 2026.

---

**DAMIÃO FERREIRA DE LIMA**  
Auxiliar da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, por reconhecer que o objeto nele definido (contratação de serviço de locação de veículo automotor tipo passeio) atende ao interesse público e às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, encontrando-se devidamente compatível com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta e com a composição de custos que instrui o processo.

---

**LUÍS HENRIQUE DA SILVA BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira – PE.